



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

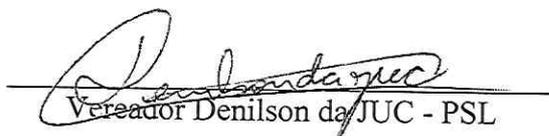
A Carta Magna Brasileira de 1988, em seus princípios basilares, estabeleceu como direito fundamental de todo cidadão brasileiro, em seu artigo 5º, inciso VI, que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado a proteção as suas liturgias.

Assim, o presente Projeto de Lei visa proibir a utilização dos símbolos cristãos, da liturgia cristã e da doutrina cristã em eventos e/ou manifestações públicas que os satirizem, os ridicularize ou os depreciem no Município de Contagem, promovendo deste modo, a tolerância religiosa.

É incontestável que o direito fundamental à liberdade religiosa, garante que as pessoas possam expressar suas crenças sem qualquer receio, da mesma forma que garante aos cidadãos que sua crença, símbolos, liturgia e doutrina não virem peças de satirização, zombarias, depreciação ou ultrajes.

Portanto, pelo dito, ao vedar práticas que denotem desrespeito ou ridicularização da Fé cristã, o Projeto de Lei em observância, busca viabilizar a convivência pacífica e respeitosa dos cidadãos contagenses, resguardando os princípios e valores da Comunidade Cristã de Contagem.

Plenário Ver. José Custódio, 18 de fevereiro de 2025.


Vereador Denilson da JUC - PSL



vereador
**DENILSON
DA JUC**
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial